

V O T O

**O Senhor Ministro Edson Fachin:** A fim de prestigiar o entendimento colegiado e a uniformidade da jurisdição constitucional, acompanho o e. relator, ressalvando apenas o meu entendimento, vencido na ADI n. 2.572, no sentido de que a norma trata de “segurança, matéria afeta às competências comuns e concorrentes dos estados.”

Plenário Virtual - minuta de voto - 12/06/2020.00